



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Mesa Diretora submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/94.

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, exercício de 1985, e rejeita o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos casos que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, exercício de 1985, e rejeitadas as ressalvas de irregularidades de "abertura de créditos especiais"; "manutenção e desenvolvimento do ensino"; e "remuneração dos agentes políticos", apontadas pelo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre essas contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1994.

Luis Martins Silva
Presidente

Aprovado em 10/10/94
[Handwritten signature]
Presidente da Câmara

Carlos Roberto Souto da Silva
Membro

[Handwritten signature]
José Joaquim Pinto (Barroso)
Membro